

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000294/2016

Data: 11/07/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Dr. ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº M-1.403.154/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.302.376-87, e pelo seu Diretor Administrativo, **Sr. JOSÉ CHAQUIB PEREIRA JOAQUIM JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 153380, OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.573.077-36, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.060.306/0001-69, situada na Rua Almirante Ari Parreiras, nº 454, Rocha, Cidade do Rio de Janeiro, CEP nº 20.960-130, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, senhor **FLÁVIO VALVERDE AGUIAR**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 03.446.334-9, IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 387.117.617-68, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 007/2018**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/000294/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 007/2018**, relativo à prestação de serviços comuns de empresa especializada em vigilância patrimonial desarmada com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36(trinta e seis) meses.

VICTOR VIANNA
OAB/RJ 13.349
Compliance Officer

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000294/2016

Data: 11/07/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016/2971.10.303.0440.8345

2971.10.573.0440.8319/2961.10.122.0002.2923 e 2961.10.303.0440.2924

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 667.691,09 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e nove centavos), em 12 (doze) parcelas estimadas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 55.640,92 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), por meio de depósito na Conta Corrente nº 340006, Agência nº 3369, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo 1º (primeiro) da cláusula 12ª (décima segunda) do Contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 17/04/2020 a 17/04/2021, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

VICTÓRIA VIANNA
OAB/RJ 218.348
Compliance Officer



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000294/2016
Data: 11/07/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 667.691,09(seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e nove centavos), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 1.974.382,18(hum milhão, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

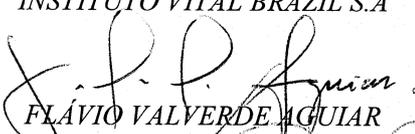
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2020.

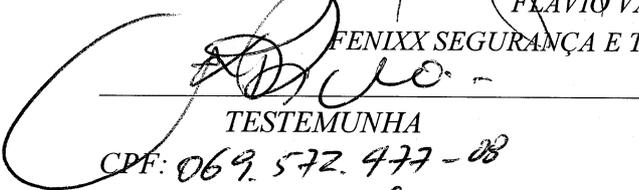

ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET
DIRETOR PRESIDENTE


JOSÉ CHAQUIB PEREIRA JOAQUIM JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

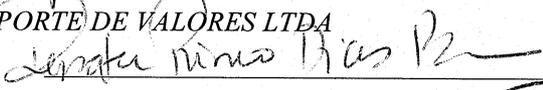

FLÁVIO VALVERDE AGUIAR

FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA


TESTEMUNHA

CPF: 069.572.477-08

ID: 10530929-8


TESTEMUNHA

CPF: 01898645752

ID: 08711039-1

